



DECRETO Nº. 051/2014

SÚMULA: CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL CONTRA DENGUE NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei.

DECRETA

Artigo 1º.–Fica constituído o Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue no Município de Mirador, Estado do Paraná, composto com os seguintes membros:

- ✓ **Representante da Igreja Católica;**
Pe. - Zenilton dos Santos de Oliveira
- ✓ **Representante das Igrejas Evangélicas;**
Pt. - Abdão Leopoldo de Campos
- ✓ **Representante do Grupo da Terceira Idade;**
Srª. - Neuzia silva pessoa
- ✓ **Representante do Setor de Educação;**
Srª. - Juliana Leite Oliveira
- ✓ **Representante do Setor de Saúde;**
Srtª. - Priscila de Souza Gama
- ✓ **Representante da Vigilância Sanitária;**
Sr. - Pedro Luiz Ribeiro
- ✓ **Representante do Setor de Limpeza Pública;**
Sr. - Flávio Rodrigues
- ✓ **Representante do Setor de Endemias;**
Sr. - Rodolfo Rodrigues Tenório da Silva



- ✓ **Representante do Setor de Saúde do Distrito de Quatro Marcos;**
Srª. - Viviane Kuppas

- ✓ **Representante das Igrejas Evangélicas do Distrito de Quatro Marcos;**
Srª. - Raquel Luiza da Silva

§ 1º: - O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente mediante convocação de seu coordenador com registro em ata dos assuntos deliberados.

Artigo 2º: - O Comitê constituído terá o mandato de 02 (dois) anos cabendo recondução e não cabendo aos membros remuneração.

Artigo 3º: - O Comitê terá a finalidade de coordenar e implantar ações de educação em saúde e mobilização social voltada ao controle da doença, de maneira a criar-se maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores da manutenção de seu ambiente doméstico, comercial e se fazer livres de potenciais criadouros do vetor transmissor da doença, em especial as ações relativas ao **Dia Nacional de Mobilização Contra a Dengue.**

Artigo 4º: - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 0252/2011 de 16 de novembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2014.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL